



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**À EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021**

Pretende a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, instituir o Programa “Aprova Rápido” no Município de Caçapava, que dispõe sobre apresentação de projetos de forma simplificada e dá outras providências.

A Emenda que ora se analisa acrescenta ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2021 o parágrafo único e incisos ao art.4º com as seguintes redações:

“art.4º...

Parágrafo único – Poderá fazer jus ao Aprova Rápido o imóvel que:

I – não esteja localizado em áreas de risco;

II – não esteja localizado em área de proteção ambiental, várzea ou Área de Preservação Permanente.

III- esteja localizado em loteamento regular ou regularizado, liberado para construção.  
(NR)

A propositura não veio acompanhada de justificativa.

A i.Procuradora Jurídica, desta Casa de Leis, apontou não haver óbice jurídico referente a esta Emenda.

Pois bem.

Quanto ao aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Assim sendo, entendemos que a propositura é **legal e constitucional**.

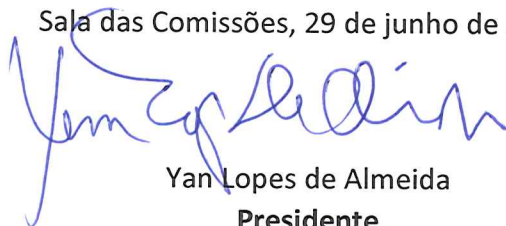
Quanto ao mérito, reservamo-nos ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.



3/1

No aspecto gramatical e lógico, somos do parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

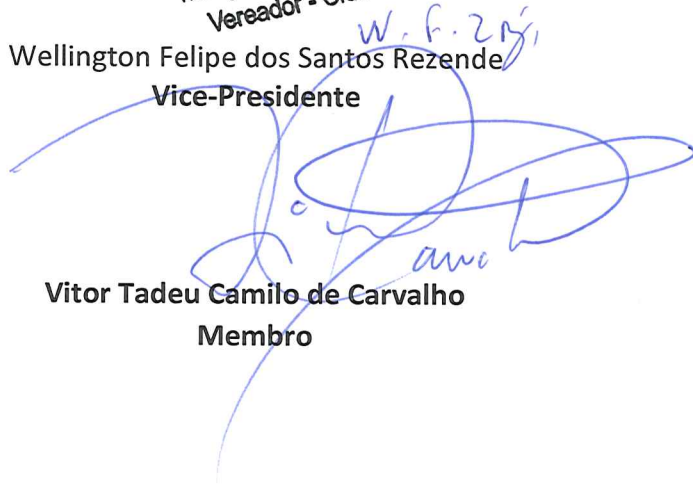
Sala das Comissões, 29 de junho de 2021.



Yan Lopes de Almeida  
**Presidente**

*W.F. Rezende*  
Wellington Felipe dos S. Rezende  
Vereador - Cidadania

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**Vice-Presidente**



Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**Membro**

